



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.697
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a criação da Zona de Expansão Urbana Descontínua de natureza idêntica à Zona de Expansão Urbana para fins de parcelamento de solo urbano e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art.1º – Fia criada a Zona de Expansão Urbana descontínua, de natureza idêntica à Zona de Expansão Urbana, para fins de parcelamento, com lançamentos tributários idênticos à Zona de Expansão Urbana, da seguinte área: tem início na margem da área de preservação permanente remanescente denominado marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 194.070,77 m e Norte (Y) 7.645.963,02 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com a área remanescente de Glória Cury, com azimute de 150°51'01" e distância de 124,93 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.645.853,92 m, Este (X) 194.131,62 m ; daí, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 62°41'01" e distância de 134,80 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.645.915,78 m, Este (X) 194.251,39 m ; daí, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 152°20'58" e distância de 75,64 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.645.848,78 m, Este (X) 194.286,50 m ; daí, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 242°41'01" e distância de 158,25 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.645.776,16 m, Este (X) 194.145,90 m ; daí, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 332°35'53" e distância de 75,64 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.645.843,31 m, Este (X) 194.111,09 m ; daí, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 242°35'53" e distância de 282,41 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.645.713,33 m, Este (X) 193.860,36 m ; daí, confrontando com Fazenda



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $326^{\circ}04'23''$ e distância de 9,84 m, segue até o marco **8** de coordenada Norte (Y) 7.645.721,50 m, Este (X) 193.854,87 m ; daí, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $323^{\circ}48'57''$ e distância de 14,11 m, segue até o marco **9** de coordenada Norte (Y) 7.645.732,89 m, Este (X) 193.846,53 m ; daí, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $338^{\circ}36'12''$ e distância de 3,63 m, segue até o marco **10** de coordenada Norte (Y) 7.645.736,27 m, Este (X) 193.845,21 m ; daí, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $333^{\circ}59'50''$ e distância de 5,45 m, segue até o marco **11** de coordenada Norte (Y) 7.645.741,17 m, Este (X) 193.842,82 m ; daí, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $331^{\circ}02'01''$ e distância de 20,18 m, segue até o marco **12** de coordenada Norte (Y) 7.645.758,82 m, Este (X) 193.833,05 m ; daí, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $327^{\circ}42'45''$ e distância de 38,08 m, segue até o marco **13** de coordenada Norte (Y) 7.645.791,01 m, Este (X) 193.812,71 m ; daí, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $331^{\circ}47'28''$ e distância de 85,77 m, segue até o marco **14** de coordenada Norte (Y) 7.645.866,59 m, Este (X) 193.772,17 m ; daí, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de $327^{\circ}27'53''$ e distância de 9,99 m, segue até o marco **15** de coordenada Norte (Y) 7.645.875,01 m, Este (X) 193.766,80 m ; daí, confrontando com a margem da área de preservação permanente remanescente, com azimute de $86^{\circ}21'48''$ e distância de 206,91 m, segue até o marco **16** de coordenada Norte (Y) 7.645.888,14 m, Este (X) 193.973,29 m ; daí, confrontando com a margem da área de preservação permanente remanescente, com azimute de $48^{\circ}27'35''$ e distância de 81,64 m, segue até o marco **17** de coordenada Norte (Y) 7.645.942,28 m, Este (X) 194.034,40 m. Finalmente do marco **17** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com a margem da área de preservação permanente remanescente, com azimute de $60^{\circ}18'08''$, e distância de 41,87 m.

Parágrafo primeiro: A área correspondente a Zona de Expansão Urbana descontínua terá destinação de parcelamento cuja viabilidade será apurada em procedimento administrativo próprio, não importando a presente legislação em aprovação automática do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo segundo: Somente haverá incidência fiscal tributária de forma isonômica à zona de expansão urbana se implantado o parcelamento com a infra-estrutura e aprovação dos órgãos municipais.

Parágrafo terceiro: O parcelamento de que trata o “caput” do artigo 1º da presente lei será submetido a todos os órgãos exigidos para aprovação como se na Zona de Expansão Urbana estivesse localizado.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de fevereiro de 2016.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**